



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 051/2024

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 20/03/24, Inscrição nº 2623

Assinatura

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados com referência ao exercício financeiro de 2023.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 7.706,33 (Sete mil e setecentos e seis reais e trinta e três centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2023, conforme listagem abaixo:

Não Processados/Não Liquidados				
Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte	Valor
6954/2023	Web Distribuidora Ltda	45.043.648/0001-83	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 147,83
7871/2023	Banco do Brasil	00.000.000./0001-91	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.383,50
7873/2023	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0910-70	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.175,00
Total dos Não Processados/Não Liquidados				R\$ 7.706,33

Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas pela impossibilidade de execução contratual de saldos residu


ais, sendo que os créditos gerados dos cancelamentos serão revertidos em superávit financeiro/orçamentário para suas respectivas fontes de recursos.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas de Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 18 de Março de 2024.


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Depto de Contabilidade